



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DA SAÚDE	6
SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	10
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.397, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança (FMS), especial, de natureza contábil, sem personalidade jurídica, com o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a ações e projetos referentes à segurança pública no Município, necessários ao desempenho das atividades e que exijam a adequação, modernização e aquisição de equipamentos pertinentes.

Parágrafo único. Os recursos do FMS:

I - serão utilizados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Órgão Municipal de Segurança.

II - poderão, ainda, ser utilizados, desde que em conformidade com o Plano de Aplicação, mediante convênio:

a) em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais ou privadas, que tenham como objetivo o treinamento de agentes comunitários e de servidores públicos que atuem em programas sociais relevantes para a prevenção da violência e da criminalidade;

b) com entidades privadas sem fins lucrativos ou organizações não-governamentais com atuação no Município há pelo menos 2 (dois) anos e que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação em programas sociais de relevante interesse para a prevenção da violência e o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

Art. 2º O FMS será operacionalizado pelo Órgão Municipal de Segurança, incumbindo ao Secretário da Pasta a sua gestão.

Art. 3º São atribuições do gestor do FMS:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

II - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - providenciar junto à contabilidade do Município demonstrativo que indique a situação econômico-financeira do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstrativo da receita e da despesa do Fundo;

b) trimestralmente, inventário dos bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo.

VI - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

VII - providenciar termo de doação dos bens duráveis aos órgãos ou entidades que os receberam.

Art. 4º São receitas do FMS:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - valores provenientes das multas, oriundas de infrações que sejam legalmente destinadas ao Fundo;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos fundos Nacional e Estadual para Segurança Pública;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais, produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitadas a legislação em vigor e da venda de materiais;

VI - recursos advindos de convênio, acordos, operações de crédito e contratos firmados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para repasse a entidade executora de programas integrantes do Plano de Aplicação;

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º As receitas do FMS serão depositadas e movimentadas por intermédio de banco oficial.

§ 2º O saldo apurado no balanço patrimonial do FMS será transferido para o exercício seguinte a crédito do próprio Fundo, conforme prevê o art. 73 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 5º Constituem ativos do FMS:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no art. 3º desta Lei;

II - direitos que vierem a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

§ 1º Anualmente processar-se-á o inventário dos bens destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação do FMS.

§ 2º A contabilidade do FMS tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observando padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º A contabilidade será organizada de forma a permitir o controle prévio, concomitante, inclusive para apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os recursos obtidos.

Art. 6º As despesas do FMS serão constituídas:

I - com a aquisição de equipamentos de uso constante para os órgãos e entidades públicas municipais envolvidas em atividades de segurança pública;

II - do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação.

Art. 7º Após a sanção da Lei Orçamentária Municipal, o setor competente apresentará, imediatamente, o quadro de aplicação dos recursos do FMS para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. Somente serão realizadas despesas em programas e projetos, ainda que previstos no Plano de Aplicação, mediante a disponibilidade prévia de recurso.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI Nº 2.398, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Quadra 405 Norte de Palmas - TO.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Quadra 405 Norte de Palmas - TO, inscrita no CNPJ nº 05.281.284/0001-55, com sede na Quadra 405 Norte, Alameda 12, QI 18, Lote 17, CEP 77.002-013, Plano Diretor Norte, em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 135/2017, de autoria do Vereador Folha)

LEI Nº 2.399, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Cria e denomina, no âmbito do município de Palmas, centros de educação infantil, com as respectivas localizações.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e denominados os centros de educação infantil a seguir especificados, com as respectivas localizações:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda, localizado na Quadra 1006 Sul;

II - Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, localizado na Quadra 1104 Sul;

III - Centro Municipal de Educação Infantil Estação Criança, setor Santo Amaro;

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Fantástico, localizado no setor Aurenly I;

V - Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, localizado na Quadra 305 Sul;

VI - Centro Municipal de Educação Infantil Cachinhos Dourados, localizado na Quadra 1406 Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI Nº 2.400, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Acresce dispositivos à Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, para criar regra especial de aposentadoria ao servidor Guarda Metropolitano de Palmas e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São acrescentados os arts. 22-A e 106-A à Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, com as seguintes redações:

“Art. 22-A. O servidor público, Guarda Metropolitano de Palmas, será aposentado voluntariamente, com proventos integrais, independentemente da idade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Casa Civil - Interino

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

I - com, no mínimo, 30 (trinta) anos de contribuição, desde que conte com, pelo menos, 20 (vinte) anos de exercício no cargo de Guarda Metropolitano de Palmas, se homem;

II - com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que conte com, pelo menos, 15 (quinze) anos de exercício no cargo de Guarda Metropolitano de Palmas, se mulher.”

“Art. 106-A. A comprovação do tempo de serviço especial na Guarda Metropolitana de Palmas será feita mediante certidão expedida pelo órgão municipal responsável pelos recursos humanos, que poderá consultar os assentamentos do órgão municipal de segurança.”

Art. 2º Para a implementação do disposto nesta Lei, o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas) providenciará a adoção das medidas necessárias para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 634 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR

JOÃO EVANGELISTA MARQUES SOARES, no cargo de Superintendente de Serviços Públicos – DAS-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 10 de julho de 2018.

Palmas, 9 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

ATO Nº 635 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR

ADRIANA MOURA LINHARES, no cargo de Gerente Especializado de Atendimento para Pessoas em Situação de Rua – DAS-7, na Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 10 de julho de 2018.

Palmas, 9 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 137, DE 9 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora LORENA MACHADO MARINHO MOTA, do cargo de Professor Nível I-40h, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 29 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2018.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

PORTARIA Nº 138, DE 9 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada, na Portaria nº 133, de 6 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 2.035, de 6 de julho de 2018, que exonera NÍVIA MARIA LEAL CARNEIRO, conforme especifica: onde se lê: a partir de 30 de maio de 2018; leia-se: a partir de 8 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2018.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

PORTARIA/Nº 139, DE 9 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado NIVARDO TAVARES SOUZA FILHO, do cargo de Superintendente de Serviços Públicos – DAS-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 10 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2018.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 364/GAB/SEPLAD, DE 06 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Casa Civil do Município de Palmas, para a Fundação Municipal do Esporte e Lazer o(a) servidor(a) EVERCINO MOURA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 312581, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2018.

Palmas, 06 de julho de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 365/GAB/SEPLAD, DE 06 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, para a Secretaria Municipal da Comunicação o(a) servidor(a) SERGIO LACERDA FERREIRA, matrícula nº 131521, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2018.

Palmas, 06 de julho de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 366/GAB/SEPLAD, DE 06 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais o(a) servidor(a) MARCELO DOS SANTOS DOURADO, matrícula nº 140371, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2018.

Palmas, 06 de julho de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: PATRICIA MENDES MARQUES

PROCESSO: 2017023720

MATRÍCULA: 256261

CARGO: Analista Técnico-Jurídico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 242/2018/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 360/2018-JMO, resolvo DEFERIR a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01 (um) ano, com início a partir de 31/05/2018 a 30/05/2019.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 06 de julho de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: FABIOLA BARROS AKITAYA BOECHAT

PROCESSO: 2018014352

MATRÍCULA: 267971

CARGO: Analista Técnico-Jurídico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 243/2018/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 374/2018-JMO, resolvo DEFERIR a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01 (um) ano, com início a partir de 19/06/2018 a 19/06/2019.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 06 de julho de 2018.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2018 (*)

PROCESSO: 2016043277.
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP.
 OBJETO: O objeto do presente contrato e a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo – EPI'S e EPC'S, ferramentas e outros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118-2728, Natureza de despesa: 33.90.30, Fontes de Recursos: 012300103, Fichas: 20181125.
 VIGÊNCIA: 31/12/2018.
 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Rafael Marcolino de Souza, RG nº 310.236 SSP/TO, CPF nº 944.371.221-00, bem como da empresa FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ nº 22.014.876/0001-20, Fernanda de Castro Monteiro, brasileira, RG 36.451.595-8 e CPF nº 348.615.078-20.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.034, de 5 de julho de 2018, pág. 5, com incorreção no original.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

PROCESSO: 2017048723
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de valor
 OBJETO: O presente termo tem como objeto ADITAR O VALOR do Contrato nº 048/2017, que trata da reforma parcial do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Cantiga de Ninar.
 ADITAMENTO: Através do presente instrumento, fica consignado o acréscimo no valor do contrato de R\$ 67.515,44 (sessenta e sete mil quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 49,83%, passando assim, o valor total do contrato para R\$ 203.015,44 (duzentos e três mil quinze reais e quarenta e quatro centavos).
 BASE LEGAL: inciso I, "a" e §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, PARECER JURÍDICO Nº 517/2018/SUAD/PGM, processo nº 2017048723.
 DESPESA: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da Funcional Programática 2900.12.365.1109.4555, natureza de despesa: 33.90.39, fonte 020490365, ficha: 20182108, nota de empenho nº 9298 de 24/04/2018.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, através do seu representante legal DANILO DE MELO SOUZA, CPF Nº 307.136.333-87, RG n.º 1.183.944 SSP/TO, e a empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ:10.926.401/0001-20, representada por Márcio Henrique de Camargo Santos, CPF nº 358.771.228-00, RG Nº 1236137 SSP/TO.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2017.

UNIDADES EDUCACIONAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 2.512,42 (Dois

mil quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos); PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 942,70 (Novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); MAJU COMERCIAL EIRELE - ME, com o valor total de R\$ 7.330,39 (Sete mil trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos); SANTANA COMERCIAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 1.659,70 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2018012556, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza.

Palmas/TO, 09 de julho de 2018.

Aristeu de França Reis
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa MAJU COMERCIAL EIRELE-ME, com o valor total de R\$ 21.450,00 (Vinte um mil quatrocentos e cinquenta reais), foi julgada vencedora do Processo nº 2018013839, tendo como objeto a aquisição de gás de cozinha.

Palmas/TO, 09 de julho de 2018.

Aristeu de França Reis
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 2.914,36 (Dois mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos); SANTANA COMERCIAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 1.356,59 (Hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e MAJU COMERCIAL EIRELE - ME, com o valor total de R\$ 7.314,41 (Sete mil trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2018017102, tendo como objeto a aquisição de material de expediente.

Palmas/TO, 09 de julho de 2018.

Aristeu de França Reis
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A ACE da Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jacome, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 003/2017 de 07 de dezembro de 2017, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2018, Processo nº 2018001411, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 30 de julho de 2018, no horário de 07h30min às 11h30min na Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jacome situado à na Rua NC 06, APM'J, Setor Bela Vista, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 31 de julho de 2018, às 09h00min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3571-2355.

Palmas/TO, 09 de julho de 2018.

Noemi Estevão de Matos
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A ACE da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 19 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2018, Processo 2018011695, para aquisição de

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009 e a resolução do FNDE nº 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 30/07/2018, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão situada na Quadra 407 Norte, Alameda 08 APM 07, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 31 de julho de 2018 às 09h00min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3225-3050.

Palmas/TO, 09 de julho de 2018.

Valmélia Aires de Alencar
Presidente da Comissão de Chamada Pública

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 623/SEMUS/GAB/PAD, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do Processo Administrativo nº 2017060923 em trâmite na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA Nº 42/SEMUS/GAB/PAD, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.923, de 22 de janeiro de 2018, somente relativo ao Processo nº 2017060923, com fulcro no artigo 173, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 624/SEMUS/GAB/PAD, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do Processo Administrativo nº 2017057305 em trâmite na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA Nº 1047/SEMUS/GAB/PAD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.908, de 29 de dezembro de 2017, somente relativo ao Processo nº 2017057305, com fulcro no artigo 173, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 625/SEMUS/GAB/PAD, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do Processo Administrativo nº 2017066308 em trâmite na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA Nº 304/SEMUS/GAB/PAD, DE 22 DE MARÇO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.967, de 28 de março de 2018, com fulcro no artigo 173, da LC. 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 626/SEMUS/GAB/PAD, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do seguinte Processo Sindicante nº 2017046769, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA Nº 488/SEMUS/GAB/PAD de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.991, de 03 de abril de 2018, somente relativo ao Processo nº 2017046769, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 627/SEMUS/GAB/PAD, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão dos seguintes Processos Sindicantes nos 2017046971 e 2017046773, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA Nº 505/SEMUS/GAB/PAD, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.001, de 17 de maio de 2018, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 628/SEMUS/GAB/PAD, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do seguinte Processo Sindicante nº 2017049960, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA Nº 530/SEMUS/GAB/PAD, de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.006, de 24 de maio de 2018, somente relativo ao Processo nº 2017049960, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 629/SEMUS/GAB/PAD, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do seguinte Processo Sindicante nº 2018007773, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO que um dos membros da Comissão Especial de Sindicância encontrava-se em gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA Nº 480/SEMUS/GAB/PAD, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 1.989, de 30 de abril de 2018, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 630/SEMUS/GAB/PAD, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão dos seguintes Processos Sindicantes nº 2018006009, 2018006016 e 2018006012, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO que um dos membros da Comissão Especial de Sindicância encontrava-se em gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA Nº 479/SEMUS/GAB/PAD e a PORTARIA Nº 481/SEMUS/GAB/PAD, ambas de 25 de abril de 2018, publicadas no Diário Oficial nº 1.989, de 30 de abril de 2018, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 631/SEMUS/GAB/PAD, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão dos seguintes Processos Sindicantes nº 2018009129 e 2016067028, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO que um dos membros da Comissão Especial de Sindicância encontrava-se em gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA Nº 494/SEMUS/GAB/PAD, de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 1.998, de 14 de maio de 2018, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA DSG Nº 633/SEMUS/DEXFMS, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO,

no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e observando as Instruções Normativas do tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e 001/2010,

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”;

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização de contrato sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

PROCESSO	CONTRATO	TIPO	OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	TITULAR	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
2016089348	172018	Prestação de Serviços	Limpeza hospitalar/ assealhado em 24 Centros de Saúde da Comunidade- CSC	Global Produções e Empreendimentos Ltda	Rosa Maria de Silva Corqueira	13710	Alba Marques de Sousa	413024393
2017057401	162018	Prestação de Serviços	Serviços de Dedetização em Geral	H.A.de Sousa Eireli – ME	Arlindo Gomes de Oliveira	273442	Lucilene de Melo Maciel	131401

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde desta Pasta como Supervisor de Contratos com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2018.

WHISLLAY MACIEL BATOS
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS

PORTARIA Nº 165/2018 DE 03 DE JULHO 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 2.299, de 30 de abril de 2017, combinado com o Decreto 1.031 art. 79 de 29 de maio de 2015, que dispõe de sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do Termo de Credenciamento nº 11/2017 referente ao Processo nº 2017026798 firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais com SERVENTIA PÚBLICA DE REGITRO DE IMÓVEIS – ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS.

Servidores		Matricula
Titular	Flávia Feres Peu	413.033.112
Suplente	Wesley Borges Adami	413.028.811

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 271/2017 de 28 de outubro de 2017

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais aos 03 dias do mês de julho de 2018.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais
Ato n.º 173 - DSG

PORTARIA Nº 167/2018 DE 06 DE JULHO 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 2.299, de 30 de abril de 2017, combinado com o Decreto 1.031 art. 79 de 29 de maio de 2015, que dispõe de sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do Contrato nº 011/2017 referente ao Processo n.º 2016052606 firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais com PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI.

Servidores		Matricula
Titular	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.028.876
Suplente	HEVERTH MORAIS ALMEIDA	252.341

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 046/2017

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais aos 04 dias do mês de julho de 2018.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais
Ato n.º 173 - DSG

PORTARIA Nº 169/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 2.299, de 30 de abril de 2017, combinado com o Decreto 1.031 art. 79 de 29 de maio de 2015, que dispõe de sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do contrato de locação nº 007/2018 referente ao Processo nº 2018009045 firmado pela

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais com SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Servidores		Matricula
Titular	JOSÉ MATEUS JUNIOR	413.028.876
Suplente	HEVERTH MORAIS ALMEIDA	252.341

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 138/2018 e 041/2017.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais aos 17 dias do mês de maio de 2018.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 054, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Aprovar o Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI para o ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2018, na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, em consonância com a ata Nº 272, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, substituída pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011- Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a solicitação de aprovação do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, junto ao Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, por meio do Ofício nº 249/2018/GAB/SEDES de 20 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS, nº 048 de 15 de maio de 2018, que aprovou a Reprogramação de Saldos 2017 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Palmas.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 2018.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de julho de 2018.

Erika Rodrigues Lustosa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Palmas-TO

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 11/2018 - JIF

A Junta de Impugnação Fiscal – JIF, nos termos da Portaria Nº 05/2018, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008, torna pública a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento no mês de julho de 2018, para fins de apresentação de alegações finais no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua publicação.

As Alegações Finais, assim como solicitações de vistas e/ou de cópias dos respectivos processos, deverão ser protocoladas na Divisão do Contencioso Ambiental na Fundação Municipal de Meio Ambiente, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas, em dias úteis. Endereço: 104 Sul, Av. JK, Conj. 02, Lote 33 - 2º Andar (Prédio do Resolve Palmas na JK). Contato: (63) 3234-0031/3234-0032.

Nº	Processo	Interessado	CPF	Auto de Infração nº
1	2013018705	Paulo Augustus de Oliveira Amarar	480.307.671-56	628/2013
2	2013039225	Jailson Amâncio de Souza	004.437.001-37	645/2013
3	2013040768	Celino Santos e Santos	397.540.812-04	203/2013
4	2013051902	João Quidute Filho	123.453.771-00	163/2013
5	2014002426	Cleydson Fonseca Neves	956.552.551-20	723/2014
6	2014007199	Eduardo Martins de Souza Leite	744.242.628-04	581/2014
7	2014013448	Juraci Andrade Sousa	336.248.953-20	952/2014
8	2014024033	Anatalino Gomes da Conceição	030.555.531-60	999/2014
9	2014024037	Jocivan Ribeiro Ramos	933.625.871-00	1000/2014
10	2014025176	Argemiro Gabbriel Ribeiro Paz	995.394.540-34	494/2014
11	2014031281	Clécio Vieira Kuster	620.625.732-00	414/2014
12	2014044120	Gilberto Arruda Alencar	297.846.701-00	864/2014
13	2016000532	Dalvina Jardim de Oliveira	604.742.892-49	1027/2015
14	2016021319	Antônio Cardoso Vieiras	450.541.183-49	2603/2016
15	2016045928	Jorge Elói Rodrigues Correia	916.574.071-87	2747/2016
16	2016052679	Alice Garcia de Souza	211.413.043-68	2271/2016
17	2017014122	Antônio Macedo de Oliveira	778.239.151-20	1503/2017

Palmas/TO, 05 de julho de 2018.

Suarton Fernandes de Souza
Presidente da 4ª Junta de Impugnação Fiscal
Portaria nº 05/2018 – DOM nº 1.961

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 30/GAB/FIJP, DE 06 DE JULHO DE 2018.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições

que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017 e Ato n.º 473 – DSG, de 04 de maio de 2018, publicado no D.O.M n.º 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria Nº 29/GAB/FIJP, de 27 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.029, de 28 de junho de 2018, referente ao período a seguir discriminado:

I - onde se lê: 15/07/2018 a 13/08/2018; leia-se: 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal da Infância e Juventude, aos 06 de julho de 2018.

Valquíria Moreira Rezende
Presidente Interina da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas

PORTARIA Nº 31/GAB/FIJP, DE 09 DE JULHO DE 2018.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017 e Ato n.º 473 – DSG, de 04 de maio de 2018, publicado no D.O.M n.º 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente para exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular que estará de licença médica no período de 05/07/2018 a 03/08/2018, conforme descrição abaixo:

Conselheira titular	Matrícula	Suplente
Patrícia de Cassia Alves	413025729	Maria da Paixão dos Santos Lils

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2018.

Fundação Municipal da Infância e Juventude, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

Valquíria Moreira Rezende
Presidente Interina da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ETCACONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.434.462/0001-30 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas TO a Licença Ambiental L M O para a Atividade de construção de edifício, com endereço na Avenida Tocantins Quadra 121 Lote 11 Sala 1 Setor Morada do Sol Taquaralto Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

